

Despacho n.º 7615/2012

Sob proposta da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto nos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Animação Cultural da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 25545-AB/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215 de 8 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 15181/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 6 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 642/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65 de 1 de abril.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direção-Geral do Ensino Superior em 24 de maio de 2012.

Artigo 1.º**Alteração do plano de estudos**

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Animação Cultural para o plano de estudos constante ao anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º**Aplicação**

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2012-2013.

24 de maio de 2012. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.
 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.
 2 — Grau — Licenciado.
 3 — Especialidade — Animação Cultural.
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Mediação e Animação Cultural	MAC	64	
Ciências Sociais e Humanas. . .	CSH	28	
Estudos Culturais	EC	39	
Teatro e Interpretação, Corpo e Música e Voz	T, C, MV	22	
Fotografia e ou Cinema e Vídeo e ou Som e Multimédia	F, CV, OM, MUL	8	
Artes Plásticas	AP	8	
Ciências da Educação	CE	5	
Psicologia	P	3	
Gestão	G	3	
<i>Total</i>		180	

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria**Escola Superior de Educação e Ciências Sociais****Curso de Animação Cultural****Grau de Licenciado**

Área Científica predominante: Mediação e Animação Cultural

1.º semestre**QUADRO N.º 1**

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Animação Cultural, Teoria e Conceção de Projetos . .	MAC	Semestral	135	TP: 45; OT: 6	5	
Introdução às Linguagens Artísticas	EC	Semestral	162	TP: 60; OT: 6	6	
História das Artes e da Cultura	CSH	Semestral	135	TP: 30; OT: 6	5	
Técnicas Discursivas	CSH	Semestral	81	TP: 30; OT: 4	3	
Linguagem Multimédia	MUL; FOT; SOM; CV	Semestral	216	TP: 105; OT: 6	8	
Antropologia Cultural	CSH	Semestral	81	TP: 30; OT: 4	3	

Notas:

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; OT: orientação tutorial; E: estágio.

2.º semestre**QUADRO N.º 2**

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Iniciação à Prática do Projeto Cultural	MAC	Semestral	162	TP: 30; TC: 30; OT: 6	6	
Estudos Urbanos	CSH	Semestral	81	TP: 30; OT: 4	3	
Métodos e Técnicas de Investigação	CSH	Semestral	108	TP: 45; T: 4	4	
Sociologia da Cultura	CSH	Semestral	81	TP: 45; OT: 4	3	
Linguagem Musical e Voz	MV	Semestral	216	TP: 60; OT: 6	8	

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Psicologia	P	Semestral	81	TP: 45; OT: 4	3	
Gestão Orçamental e Financeira	G		81	TP:30; OT: 4	3	

Notas:

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; OT: orientação tutorial; E: estágio.

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
História da Cultura Portuguesa	CSH	Semestral	108	TP: 45; OT: 4	4	
Escrita Criativa e Animação da Leitura	EC	Semestral	135	TP: 45; OT: 4	5	
Novas Mediações	MAC	Semestral	135	TP: 45; OT: 4	5	
Pedagogia Comunitária	CE	Semestral	135	TP: 60; OT: 4	5	
Linguagem Teatral	T	Semestral	216	TP: 60; OT: 6	8	
Museologia/Património	EC	Semestral	81	TP:30; OT: 4	3	

Notas:

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; OT: orientação tutorial; E: estágio.

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Prática do Projeto Cultural	MAC	Semestral	189	TP: 30; TC:30; OT: 6	7	
Animação Ambiental	EC	Semestral	108	TP: 45; OT: 4	4	
Gestão Cultural	MAC	Semestral	108	TP: 45; OT: 4	4	
Seminário	MAC	Semestral	108	TP: 45; T: 4	4	
Linguagem Plástica	AP	Semestral	216	TP: 60; OT: 6	8	
Sociedades e Culturas Contemporâneas	CSH	Semestral	81	TP: 45; OT: 4	3	

Notas:

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; OT: orientação tutorial; E: estágio.

5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Estudos Artísticos/Cinematográficos	EC	Semestral	162	TP: 60; OT: 6	6	
Projeto de Estágio	MAC	Semestral	81	TP: 15; TC: 30; OT: 4	3	
Comunicação Cultural	EC	Semestral	162	TP: 75; OT: 6	6	
Dança	C	Semestral	162	TP: 60; OT: 6	6	
Património Cultural	EC	Semestral	162	TP: 60; T: 6	6	
Instituições e Políticas Culturais	EC	Semestral	81	TP: 30; OT: 4	3	

Notas:

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; OT: orientação tutorial; E: estágio.

6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Estágio	MAC	Semestral	810	E: 375	30	

Notas:

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; OT: orientação tutorial; E: estágio.

206138823

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 7666/2012

Nos termos conjugados do art.º 27.º, n.º 2 al. b) dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto e n.º 3 do art.º 126.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior) foi autorizado por meu despacho de 30 de dezembro de 2011 e após emissão de parecer do Conselho Geral do Instituto, a reafetação do trabalhador José Emanuel Fernandes Félix, do mapa de pessoal da Escola Superior de Educação para o mapa de pessoal dos Serviços da Presidência, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012

18 de maio de 2012. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

206135923

Regulamento n.º 207/2012

Nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos do IPP e na alínea l) do n.º 1 do artigo 3.º do Regimento do Conselho Geral do Instituto e a deliberação IPP/CG-12/2012, considerando:

1 — O regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como os Estatutos do IPP, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro, atribuem ao Conselho Geral a competência para elaboração do regime de Prescrições.

2 — O texto elaborado foi submetido a divulgação e a discussão públicas, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES.

3 — Os pareceres prévios emitidos pelos Presidentes e Conselhos Pedagógicos das Escolas e Presidentes das Associações de Estudantes do Instituto, sobre o regulamento em epígrafe.

4 — A pertinência de determinadas propostas apresentadas nos pareceres prévios emitidos pelos elementos supra mencionados.

O Conselho Geral, reunido em sessão plenária em 11 de maio de 2012, aprovou o texto final do Regulamento de Prescrições, anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante, o qual será publicado no *Diário da República*.

11 de maio de 2012. — A Presidente do Conselho Geral, *Manuela Melo*.

Regulamento de Prescrições

Preâmbulo

A Lei de Financiamento do Ensino Superior, Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 49/2005, de 30 de agosto, e 62/2007, de 10 de setembro, estabelece que, na relação tripartida entre Estado, instituições de ensino superior e estudantes, estes devem nortear-se por vários princípios, entre os quais o «princípio da responsabilização dos estudantes, entendido no sentido de que estes devem mostrar adequado aproveitamento escolar, justificando, pelo seu mérito, o acesso ao bem social de que beneficiam, mediado através de um regime de prescrições». Determina ainda este diploma que o financiamento das instituições de ensino superior «tem em conta o aproveitamento escolar dos seus estudantes», devendo estas aprovar um regime de prescrições «adequado à promoção do mérito dos estudantes».

Pela entrada em vigor das disposições do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, é ao Conselho Geral de cada instituição que compete a aprovação do

regime de prescrições, dependendo por obrigação estatutária essa aprovação de pareceres prévios dos presidentes e dos conselhos pedagógicos das escolas e das associações de estudantes do Instituto Politécnico do Porto (IPP), bem como da apreciação pública do projeto aprovado, nos termos da lei.

O presente regime de prescrições assume integralmente o regime de referência estabelecido legalmente, adotando como situações excecionais, além do regime previsto naquele diploma para estudantes-trabalhadores e do regime previsto para estudantes a tempo parcial, os estudantes que podem ser beneficiários dos Estatutos de Estudante Portador de Doença Infetoc contagioso ou com Incapacidade Temporária, de Dirigente das Associações de Estudantes do IPP, de Parturiente, de Mães e Pais Estudantes, de Praticantes Desportivos de Alto Rendimento, de Dirigente de Associações Juvenis e de Estudante que integra Órgãos de Gestão do IPP contabilizando as suas inscrições com a ponderação de 0,5.

Nos termos do presente regime de prescrições, por uma questão de justiça e de otimização da aplicação dos recursos públicos, não prescreve o direito de matrícula e inscrição dos beneficiários do Estatuto de Estudante Portador de Deficiência, nem dos estudantes a quem falem até 30 créditos ECTS para concluir o curso; por uma questão de boa-fé e de colaboração do IPP com os estudantes; por uma questão de segurança jurídica e não retroatividade das normas aprovadas, são contabilizadas apenas as inscrições posteriores à entrada em vigor deste regime; e, por uma questão de justiça e proporcionalidade, são dados poderes aos presidentes das escolas e ao Presidente do IPP para decidir,

caso a caso, pela não prescrição quando tal se afigure como a decisão mais indicada na situação concreta. Finalmente, o presente regulamento define os procedimentos necessários a aplicação do regime de prescrições.

Antes da aprovação final do presente regulamento, foram ouvidos os presidentes e os conselhos pedagógicos das escolas, as associações de estudantes do IPP. O projeto de regulamento, antes de ser aprovado na globalidade, foi ainda objeto de apreciação pública, nos termos da lei.

Assim o Conselho Geral do IPP, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos do IPP, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 49/2005, de 30 de agosto, e 62/2007, de 10 de setembro, aprova o seguinte Regulamento de Prescrições:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as condições em que prescreve o direito de matrícula e inscrição do estudante, denominado regime de prescrições.

2 — O presente regulamento estabelece o regime de prescrições a aplicar nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e mestre ministrados pelo Instituto Politécnico do Porto (IPP).

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

a) «Matrícula» o ato pelo qual o estudante ingressa numa escola do IPP, independentemente de, no ano letivo anterior, ter ou não frequentado outro estabelecimento de ensino superior;